Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 172/2006 Erechim, 15 de Dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 151/2006, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência Particular São José de Erechim, para a construção de unidades habitacionais a serem utilizadas como abrigo temporário de famílias carentes.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI 151/2006

Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência Particular São José de Erechim, para a construção de unidades habitacionais a serem utilizadas como abrigo temporário de famílias carentes.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência Particular São José, para a edificação de 09 (nove) unidades habitacionais geminadas (com 02 (duas) moradias cada), e a reforma de uma casa já existente, que serão destinadas como abrigo temporário a famílias carentes e socorridas neste Município.

Parágrafo único. Cópia do convênio referido no caput será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias da sua assinatura.

Art. 2º O Município de Erechim, para a consecução do objeto do Convênio, repassará, à Sociedade São Vicente de Paulo, os materiais necessários à construção das unidades habitacionais que correspondem ao valor, por unidade, de R$ 10.176,52 (dez mil, cento e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), totalizando um investimento de R$ 101.765,20 (cento e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O repasse dos materiais previstos no caput será efetuado, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras do Município, em duas etapas, a se concluírem, a primeira etapa, até o final de 2007 e a segunda, até o final de 2008.

Art. 3º A Sociedade São Vicente de Paulo disponibilizará imóvel de sua propriedade onde serão construídas as unidades habitacionais e contribuirá com a captação de mão-de-obra para as construções.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput é a Chácara nº. 22, localizada no Polígono Pinhalzinho, neste Município, com área total de 41.500 m² (quarenta e um mil e quinhentos metros quadrados), conforme matrícula nº. 3.661, de 29 de outubro de 1976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3º Fica ratificada a antecipação de materiais de construção no valor de R$ 3.206.94 (três mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos), à Sociedade São Vicente de Paulo, efetuada, emergencialmente, para execução do obras de contenção e conserto em moradia que corria risco de desabamento.

Parágrafo único. A reforma completa dessa moradia será efetuada, com o firmamento do convênio e repasse, pelo Município, dos materiais restantes.

Art. 4º A Sociedade São Vicente de Paulo prestará contas, a cada 6 (seis) meses, das famílias atendidas e habitantes das unidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 03 – Unidade de Habitação; 1648200622.046 – Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda; 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4º Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência Particular São José, para a edificação de 09 (nove) unidades habitacionais geminadas (com 02 (duas) moradias cada), e a reforma de uma casa já existente, que serão destinadas como abrigo temporário a famílias carentes e socorridas neste Município.

As unidades habitacionais destinar-se-ão à famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, que estejam passando por dificuldades financeiras, proporcionando a elas uma moradia digna, até que se reestabeleça sua situção econômica. Cada família atendida poderá permanecer na unidade habitacional pelo período de 2 (dois) anos, mediante termo de compromisso a ser assinado com a Sociedade São Vicente de Paulo. O prazo de ocupação somente poderá ser dilatado, se comprovada a sua necessidade imperiosa. As famílias serão responsáveis pelo pagamento dos custos de água e energia elétrica, bem como pela manutenção do imóvel, enquanto perdurar sua estada.

Caberá, ao Município, o repasse dos materiais necessários à construção das unidades (e à reforma completa de uma unidade já existente) à Sociedade São Vicente de Paulo. Esta, disponibilizará imóvel de sua propriedade, no que serão construídas as casas, e contribuirá com captação de mão-de-obra para as construções.

O valor total investido pela Prefeitura Municipal será de R$ 101.765,20 (cento e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Salientamos que já foram entregues antecipadamente R$ 3.206,94 (três mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos) em materiais de construção, à Sociedade São Vicente de Paulo, para execução de obras de contenção e reforma de uma unidade habitacional já existente, devido ao risco iminente de desabamento da mesma. Essa medida foi adotada como forma de evitar-se o risco de danos físicos e materiais às pessoas que lá habitavam, conforme Laudo Técnico constante no Processo nº 731/2004. O restante do material será repassado após a assinatura do convênio

As unidades habitacionais ficarão sob a responsabilidade da Sociedade São Vicente de Paulo, que prestará contas à Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, a

cada 6 (seis) meses, referentemente às famílias abrigadas.

Sabendo da importância desse convênio, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Senhor Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal